



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

**Procedência: 108ª RO do Conama**  
**Data: 28 de novembro de 2012**  
**Processo nº 02000.001914/2012-65**

**Proposta de Moção**

Moção de solidariedade às vítimas expostas aos poluentes orgânicos persistentes liberados na atmosfera durante o incêndio de um depósito de resíduos tóxicos, em 26 de junho de 2011, no bairro Cidade Industrial, em Curitiba, PR.

**O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA** no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pela Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

*\*Considerando o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado e o direito à saúde, assegurados pela Constituição de 1988;*

*Considerando que o Brasil é signatário da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes (POPs);*

*Considerando a liberação de poluentes orgânicos persistentes na atmosfera, durante um incêndio ocorrido em 2011 no depósito de resíduos tóxicos em Curitiba; e*

*Considerando que não há medidas de prevenção ou de compensação impostas pelos órgãos integrantes do SISNAMA destinadas às vítimas da exposição aos poluentes orgânicos persistentes lançados na atmosfera durante um incêndio ocorrido em 2011 no depósito de resíduos tóxicos em Curitiba;*

Aprova Moção de solidariedade às vítimas da contaminação por poluentes orgânicos persistentes, causada pelo incêndio de um depósito de resíduos tóxicos em Curitiba PR em 2011, problema este que afeta também as futuras gerações e a Biodiversidade e, cujas vítimas não foram destinatárias de nenhuma medida mitigatória ou compensatória dos danos socioambientais sofridos.

**\* Considerandos inseridos a partir do Parecer n. 18/2012 referente ao pedido de vista feito pelo Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais - Ingá.**